



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 04 / 04 / 2022

DECRETO N° 17.517, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1° Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira).

I. Na Secretaria de Obras e Transportes, as atividades de Limpeza Pública, Coleta de Lixo e Terminal Rodoviário, obedecerão escala de horário fixada previamente pela respectiva Secretaria;

II. Na Secretaria de Saúde, as atividades de procedimentos de Enfermagem, Ambulâncias, Farmácia e Imunização, obedecerão escala de horário fixada previamente pela Secretaria;

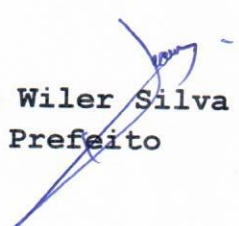
III. Na Secretaria de Educação, as atividades administrativa e escolar, seguirão o Calendário Escolar 2022, aprovado previamente;

Parágrafo Único. Estas disposições não se aplicam às atividades de Vigilância, que têm suas escalas de trabalho diferentemente estabelecidas.

Art.2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 04 dias do mês de abril de 2022.


André Wiler Silva Fagundes
Prefeito



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 04/04/2022

DECRETO N° 17.518, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º-De acordo com a Portaria n° 14.817, de 20/12/2021 do Ministério da Economia, publicada no Diário Oficial de 22/12/2021, fica decretado **Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais**, conforme discriminados abaixo:

a) Dia 22/04/2022 (sexta-feira) - Ponto Facultativo;

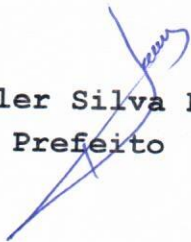
- I. Na **Secretaria de Obras e dos Transportes**, as atividades de **Limpeza Pública, Coleta de Lixo e Terminal Rodoviário**, obedecerão escala de horário fixada previamente pela respectiva Secretaria;
- II. Na **Secretaria de Saúde**, as atividades de procedimentos de **Enfermagem, Ambulâncias, Farmácia e Imunização**, obedecerão escala de horário fixada previamente pela Secretaria.

Parágrafo Único - Estas disposições não se aplicam às atividades de **Vigilância**, que têm suas escalas de trabalho diferentemente estabelecidas.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 04 dias do mês de abril de 2022.


André Wiler Silva Fagundes
Prefeito